



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1025, de 18 de abril de 1995

"Dispõe sobre permuta de veículos e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um veículo de sua propriedade, Ipanema, ano 91/92, marca Chevrolet, à gasolina, modelo SK69RS, cujo estado do mesmo acha-se precário, avaliado em R\$5.000,00 (cinco mil reais) por um veículo zero Km, Monza GLS 2.0, modelo 5KS69RS, no valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Art.2º - O restante do pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo uma de R\$10.000,00 e a outra de R\$10,500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

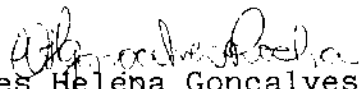
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março do corrente ano.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de abril de 1995

Antônio Barbosa de Menezes

Prefeito Municipal

  
Edwige Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal